

**LEI MUNICIPAL N.º 3.391/25 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG a celebrarem, em conjunto, Convênio de Cooperação com o Município de Catalão para a oferta de campo de estágio e internato do curso de Medicina, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam o Poder Executivo Municipal e a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, mantenedora do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, autorizados a celebrar, em conjunto, Termo de Convênio com o Município de Catalão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

**Art. 2º** O Convênio de que trata esta Lei tem por objeto a cooperação mútua para viabilizar campo de estágio curricular obrigatório e internato para os estudantes do curso de Medicina do UniCerrado, nas unidades de saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

**Art. 3º** A celebração do Convênio autorizado por esta Lei não acarretará qualquer ônus financeiro, despesa ou contrapartida para o erário do Município de Goiatuba ou para a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG que não esteja coberta por dotação orçamentária própria.

**Parágrafo único.** Todas as obrigações decorrentes da atividade de estágio, incluindo a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes, serão de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

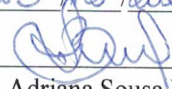


**ALBERTO LOPES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que a **Lei Municipal nº 3.391/25** foi publicado (a) em placard da Prefeitura Municipal de Goiatuba - GO no dia **18 / 12 / 2025** e no Diário Municipal de Goiás ([www.diariomunicipal.com.br/agm](http://www.diariomunicipal.com.br/agm)) em **23 / 12 / 2025**.



Flávia Adriana Sousa Borges e Moura  
Serv. matrícula nº 3.158

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 3.391/25 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG a celebrarem, em conjunto, Convênio de Cooperação com o Município de Catalão para a oferta de campo de estágio e internato do curso de Medicina, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam o Poder Executivo Municipal e a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, mantenedora do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, autorizados a celebrar, em conjunto, Termo de Convênio com o Município de Catalão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

**Art. 2º** O Convênio de que trata esta Lei tem por objeto a cooperação mútua para viabilizar campo de estágio curricular obrigatório e internato para os estudantes do curso de Medicina do UniCerrado, nas unidades de saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

**Art. 3º** A celebração do Convênio autorizado por esta Lei não acarretará qualquer ônus financeiro, despesa ou contrapartida para o erário do Município de Goiatuba ou para a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG que não esteja coberta por dotação orçamentária própria.

**Parágrafo único.** Todas as obrigações decorrentes da atividade de estágio, incluindo a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes, serão de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

**ALBERTO LOPES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura  
**Código Identificador:**6A417171

---

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 23/12/2025. Edição 3521

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>